

**PRESIDÊNCIA****ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA****PORTARIA PRESIDÊNCIA N.º 6/2017 TRE/PRE/ASJES - SEI N.º 0022758-31.2016.6.12.8000**

Estabelece o processo de planejamento das Contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/MS n.º 170/1997), e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais e administrativos da eficiência, eficácia e economicidade, constantes do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação, de 06 de dezembro de 2012, do Tribunal de Contas da União, que dispõe sobre os principais aspectos que devem ser observados para a construção adequada dos artefatos a serem produzidos no processo de planejamento das contratações das soluções de TI e controles internos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, de maneira que haja previsibilidade com relação ao planejamento, à execução e à gestão dos contratos firmados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, de maneira a alocar os recursos públicos conforme as necessidades e prioridades da organização;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Manual do Processo de Planejamento das Contratações de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – STIC, constante do Anexo único desta Portaria, que estabelece a rotina de procedimentos a serem adotados nas contratações de STIC no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação um conjunto de bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à demanda da Justiça Eleitoral.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação sugerir ao Comitê Diretor de Tecnologia da Informação – CDTI deste Tribunal, as melhorias a serem realizadas no Manual do Processo de Planejamento das Contratações de Soluções de TI.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo CDTI.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Grande (MS), 24 de janeiro de 2017.

DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
Presidente do TRE-MS